

Ponto: 6178 Ass.: 

Origem: ISEC

SENADO FEDERAL

Ofício nº 828 (SF)

Brasília, em 16 de agosto de 2024

Apresentação: 16/08/2024 14:59:00.000 - MESA

DOC n.1015/2024

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de decreto legislativo.

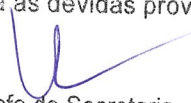
Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 113, de 2024, promulgado pelo Senhor Presidente do Senado Federal, que “Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lindoeste, Estado do Paraná”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,


Senador Rogério Carvalho
Primeiro-Secretário do Senado Federal

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em	16 / 08 / 24
De ordem, à Secretaria-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
	
Chefe de Secretaria	

alucg/pdl21-541

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

* C D 2 4 5 6 6 0 8 8 3 1 0 0 *



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Apresentação: 16/08/2024 14:59:00.000 - MESA

DOC n.1015/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113, DE 2024

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lindoeste, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 2.512, de 17 de maio de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Lindoeste, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 15 de agosto de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



CD245660883100